MINISTÉRIO DA SAÚDE



Cartilha de Acolhimento

Orientações para médicos e gestores

BRASÍLIA – DF





ORIENTAÇÕES
PARA OS

Médicos
DO PROGRAMA
MAIS MÉDICOS

FOLHA DE PONTO OU PONTO BIOMÉTRICO

- Registro de entrada e saída: em folha de ponto manual ou registro em ponto biométrico;
- Compete a cada município definir a forma de controle e comprovação do cumprimento da carga horária pelo médico participante nas atividades de ensino-serviço;
- O controle eletrônico de frequência, assim como qualquer outro meio de controle da carga horária, não descaracteriza o caráter educacional do Programa;
- A recusa do profissional no registro da carga horária, na forma determinada pelo município, configura violação das regras do Programa.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VII, é obrigação do médico participante permitir o seu cadastro e realizar as atividades de controle de frequência, conforme horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS à qual esteja vinculado, em que exercerá as atividades de integração ensino-serviço, sendo a não observância a essa obrigação considerada descumprimento de deveres (Artigo 27, Portaria nº 604/2023).

RECESSO

Os recessos devem ser distribuídos dentro dos quatro (O4) anos de atividades do profissional no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), desde que atenda aos seguintes critérios:

- A) o primeiro recesso deve ocorrer após os primeiros seis (06) meses de atividade no projeto;
- B) o segundo, após ter cumprido um (01) ano de atividade no projeto;
- C) o terceiro, após ter cumprido os dois (O2) anos de atividade no projeto;
- D) o quarto, após ter cumprido os três (O3) anos de atividade no projeto.
- O profissional terá que cumprir um prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre um recesso e outro;

- O período de recesso deve ser acordado entre o profissional participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a Gestão Municipal ou Dsei, sendo de inteira responsabilidade do gestor a autorização do recesso do médico no SGP;
- Após a pactuação com o gestor local, o recesso deve ser solicitado pelo médico no SGP para a autorização do gestor local;
- Os recessos devem ser gozados antes da finalização das atividades/contrato;
- O período de recesso do médico participante deve ser pactuado de forma que o atendimento à população não fique prejudicado.

CARGA HORÁRIA

44h semanais dedicadas às atividades assistenciais + 8h de estudo

- A pactuação do horário a ser cumprido em atividades da unidade de saúde deve ser de acordo com a necessidade da unidade;
- 8h de estudo: também pode ser fracionada de acordo com pactuação e autorização da gestão local.

AUSÊNCIA/AFASTAMENTOS

- Comunicar imediatamente ao gestor municipal ou coordenador do Dsei ausência ou afastamento para que possa ser justificado de acordo com as regras e normativas vigentes;
- Entregar os documentos comprobatórios para o gestor local (atestados);
- A não justificativa poderá incorrer em aplicação de penalidades por descumprimento de deveres e obrigações (suspensão da bolsa-formação, advertência, suspensão ou desligamento do projeto).

DEVERES DOS MÉDICOS (Conforme EDITAL Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2023)

A) exercer com zelo e dedicação as ações de aperfeiçoamento previstas no PMMB;

B) observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares;

C) estar matriculado e com situação regular nos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino e pesquisa definidas pela Coordenação do PMMB;

- **D)** cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do projeto;
- E) observar as orientações dos tutores acadêmicos;
- F) atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;
- G) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- H) cumprir com a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas sendo:
- I 36 (trinta e seis) horas semanais dedicadas às atividades assistenciais, mediante integração ensino-serviço, realizadas em estabelecimento de saúde que oferte ações e serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS, no município em que for alocado, ressalvadas as especificidades de que trata o parágrafo § 1º do art. 11; e
- II 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação, englobando as realizadas nas instituições de educação superior na modalidade de ensino a distância, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária ofertada de forma síncrona.
- I) tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do projeto;
- J) levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do projeto dúvidas quanto às atividades de integração ensino-serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- **K)** efetuar o registro de informações em saúde e das atividades vinculadas à integração ensino-serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- L) manter atualizados os dados cadastrais constantes no Sistema de Gerenciamento de Programa-SGP;
- **M)** observar as instruções e normativas pedagógicas das instituições de ensino supervisoras.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

Dúvidas e informações gerais

Disque 136, Opção 8.

Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP)

http://maismedicos.saude.gov.br

Denúncia ou requerimentos para a abertura de processo administrativo

Via oficio (gestor) ou carta assinada e datada (médico), com os respectivos documentos comprobatórios.

Encaminhamentos de atestados de licença-médica e maternidade

∐ licencas.provimento@saude.gov.br

Pagamento da bolsa

Dúvidas sobre a concessão da ajuda de custo

ajudadecusto.pmmb@saude.gov.br

Envio de comprovantes da utilização de passagens para prestação de contas

passagens.provimento@saude.gov.br

Dúvidas sobre os ciclos formativos

eixoformacao.saps@saude.gov.br

Dúvidas sobre editais

⊠ editalmaismedicos@saude.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA OS

Gestores

NA RECEPÇÃO DOS MÉDICOS NO ATO DA VALIDAÇÃO



1º PASSO

O profissional deve confirmar a vaga no SGP - Confirmar o interesse na alocação no SGP, informar os dados bancários de conta-corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, bem como o seu número do Programa de Integração Social - PIS e imprimir o Termo de Adesão e Compromisso disponibilizado pelo sistema e imprimir em 2 (duas) vias;

2º PASSO

O gestor deve validar o profissional no SGP;

3° PASSO

O gestor deve homologar o profissional no SGP:

- Verificar no Cnes a disponibilidade do profissional;
- Pactuar os dias das atividades assistenciais;
- Pactuar a carga horária a ser cumprida (36h na UBS e 8h de estudo);
- Informar sobre a assinatura da folha de ponto ou ponto biométrico;
- Orientar sobre a solicitação de recesso;
- Orientação sobre ausências comunicar diretamente o gestor local e entregar os documentos comprobatórios para o gestor local (atestados);
- Informar sobre o pagamento dos auxílios alimentação e moradia, se é feito no mês vigente ou no mês subsequente ao trabalhado;
- Inserir o profissional no Cnes da unidade de saúde que atuará e o INE da equipe de atuação.

DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO

Cabe ao gestor municipal:

A) verificar a veracidade dos documentos entregues e proceder à guarda das suas fotocópias, bem como do Termo de Adesão e Compromisso, devendo disponibilizá-los ao Ministério da Saúde quando requerido;
B) acessar o SGP para proceder à validação da alocação do profissional, caso atenda aos requisitos para tanto.

Validação: Apresentação pessoal do(a) médico(a) no Município/Dsei ou Distrito Federal para entrega dos documentos previstos no Edital com a confirmação no SGP pelo gestor da validação. *Médicos que não se apresentarem ou não atenderem aos requisitos para validação serão excluídos da seleção.*

Os documentos necessários a serem entregues ao gestor pelo médico no ato da **validação** (Perfil I):

- Termo de Adesão e Compromisso devidamente assinado em duas vias;
- Diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente ou diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
- Registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Certidão de antecedentes criminais válida, da Justiça Estadual e Federal no Brasil, do local em que reside, ou residiu, nos últimos 6 (seis) meses;
- Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, ressalvado o estrangeiro;
- Certidão de regularidade com o serviço militar obrigatório, sendo o candidato do sexo masculino, ressalvado o estrangeiro e o brasileiro desobrigado do serviço militar nos termos legais; e
- No caso de possuir residência médica ou titulação em MFC, deverá apresentar os documentos comprobatórios respectivos.

Homologação: Confirmação no SGP pelo gestor a data de início das atividades do médico. Deve ser homologado apenas o médico que iniciar as atividades. *O médico que não iniciar as atividades será excluído da seleção, e a vaga ficará em aberto para a próxima chamada do Edital vigente.*

Observe no cronograma do Edital vigente o período de validação e homologação:

http://maismedicos.gov.br/cronogramas

Entenda os incentivos para os profissionais do Mais Médicos:

O QUE É	COMO ERA	COMO FICA
Licença-maternidade	Deixa de receber a bolsa durante o período de licença, passando a receber auxílio do INSS	Receberá a bolsa para completar o valor do auxílio do INSS durante o período de até seis meses
Licença-paternidade	Sem previsão de afastamento durante esse período	Receberá a bolsa durante o período de até vinte dias
Incentivo de fixação (ao permanecer pelo menos 36 meses)	Não há	Poderá receber adicional de 10% a 20% da soma total das bolsas de todo o período que esteve no programa, a depender da vulnerabilidade do município. Receberá o incentivo completo ao final de 48 meses ou poderá antecipar 30% desse valor ao final de 36 meses
Incentivo de fixação para médico do FIES (ao permanecer pelo menos 12 meses)	Não há	Poderá receber adicional de 40% a 80% da soma total das bolsas de todo o período que esteve no programa, a depender da vulnerabilidade do município. Será pago em quatro parcelas: 10% por ano durante os três primeiros anos e os 70% restantes ao completar 48 meses
Oferta Educacional	Especialização	Especialização, Mestrado ou Aperfeiçoamento
Incentivo para médico do FIES residente de Medicina de Família e Comunidade	Não há	Serão ofertadas vagas para os médicos-residentes de Medicina de Família e Comunidade que foram beneficiados pelo FIES, auxiliando no pagamento total do valor da dívida
Tempo de participação no programa	Ciclo de três anos, prorrogável por igual período	Ciclo de quatro anos, prorrogável por igual período
Pontuação adicional de 10% na seleção de programas de residência	Não há	Será concedida para os médicos que concluírem a Residência de Medicina de Família e Comunidade

DISQUE 136 SAUDE

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde bvsms.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA **Saúde**

